

da Direção de Infraestruturas, a competência para licenciar obras em áreas sujeitas a servidão militar que me foi subdelegada pelo n.º 3 do Despacho n.º 5668/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 30 de julho de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

17 de agosto de 2015. — O Comandante, *António Afonso dos Santos Allen Revez*, TGEN/PILAV.

208881192

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 9729/2015

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, subdelego no Major ADMAER 125451-A Paulo Jorge Fernandes de Sousa, Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, a competência que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 8390/2015, de 02 de julho de 2015, do Comandante de Pessoal, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2015, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pelo Despacho mencionado no ponto anterior:

a) No Tenente-Coronel TMMT 064823-L Rui Manuel Gomes de Oliveira, Comandante do Grupo de Apoio, até ao montante de 25.000,00€;

b) No Major ADMAER 125451-A Paulo Jorge Fernandes de Sousa, Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, até ao montante de 12.500,00€;

c) No Tenente ADMAER 134649-A Ricardo Miguel Oliveira Tosão, Comandante da Esquadrilha de Administração Financeira, até ao montante de 5.000,00€.

3 — O presente Despacho produz efeitos desde 02 de julho de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelos subdelegados e que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

17 de agosto de 2015. — O Comandante do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea, *Rui Pedro Matos Tendeiro*, COR/PILAV.

208884554

Despacho n.º 9730/2015

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, subdelego no Major ADMAER 125451-A Paulo Jorge Fernandes de Sousa, Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, a competência que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 8389/2015, de 26 de junho de 2015, do Comandante de Pessoal, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2015, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pelo Despacho mencionado no ponto anterior:

a) No Tenente-Coronel TMMT 064823-L Rui Manuel Gomes de Oliveira, Comandante do Grupo de Apoio, até ao montante de 25.000,00€;

b) No Major ADMAER 125451-A Paulo Jorge Fernandes de Sousa, Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, até ao montante de 12.500,00€;

c) No Tenente ADMAER 134649-A Ricardo Miguel Oliveira Tosão, Comandante da Esquadrilha de Administração Financeira, até ao montante de 5.000,00€.

3 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 26 de junho de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelos subdelegados e que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

17 de agosto de 2015. — O Comandante do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea, *Rui Pedro Matos Tendeiro*, COR/PILAV.

208884521

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DA ECONOMIA

Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 9731/2015

O EUROCONTROL, Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea, foi criado pela Convenção Internacional de Cooperação para a Segurança da Navegação Aérea, de 13 de dezembro de 1960, tendo o Estado Português ratificado, em 16 de setembro de 1983, o Protocolo de Emenda à sobredita Convenção Internacional, passando a ser parte da Convenção EUROCONTROL, por força do disposto no n.º 5 do artigo XL do mencionado Protocolo e em conformidade com o Aviso do Ministério dos Negócios Estrangeiros, publicado no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 250, de 30 de outubro de 1985 e com o Decreto do Governo n.º 28/83, publicado no 2.º suplemento do *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 99, de 30 de abril de 1983.

Em 2004, os Estados Contratantes do EUROCONTROL, através do Comité Permanente de Interface Civil-Militar (CMIC), solicitaram ao mesmo que desenvolvesse uma Especificação que servisse de instrumento regulador para o trânsito de tráfego aéreo operacional (OAT, da terminologia inglesa *Operational Air Traffic*) voando em conformidade com as regras de voo por instrumentos (IFR, da terminologia inglesa *Instrument Flight Rules*) em espaço aéreo controlado. Após vários anos de intenso trabalho, em 6 de outubro de 2010, o EUROCONTROL aprovou um documento relativo à implementação de regras harmonizadas para o Tráfego Aéreo Operacional, adiante designado EUROAT, a que chamou *Pre-Implementation Edition*, e que previa a sua implementação efetiva em 1 de outubro de 2011. Não obstante, a implementação do EUROAT depende da aprovação por parte dos Estados Contratantes da Convenção EUROCONTROL. Entretanto, em 7 de outubro de 2013, o EUROCONTROL aprovou já a edição efetiva do documento EUROAT.

O objetivo do EUROAT é fornecer uma estrutura regulamentar para o OAT-IFR no espaço aéreo controlado à escala europeia e facilitar de modo apropriado a interligação entre o OAT e o Tráfego Aéreo Geral (GAT, da terminologia inglesa *General Air Traffic*) e, simultaneamente, minimizar tanto quanto possível o impacto sobre os procedimentos operacionais e táticos.

Com a implementação do EUROAT abre-se a possibilidade de atingir níveis de proficiência e de prontidão na capacidade de resposta, dispondo-se de um leque de requisitos operacionais e de treino para as tripulações militares, pessoal civil e militar responsável pela prestação de serviços de tráfego aéreo (ATS, da terminologia inglesa *Air Traffic Services*) e organizações de formação, bem como das potencialidades das aeronaves.

Por outro lado, a implementação do Céu Único Europeu (SES, da terminologia inglesa *Single European Sky*) e das futuras disposições para a gestão do tráfego aéreo (ATM, da terminologia inglesa *Air Traffic Management*), assim como a tecnologia desenvolvida pelo Programa de Investigação ATM no quadro do SES têm como objetivo assegurar a utilização do espaço aéreo de uma forma segura, eficiente e efetiva que satisfaça as necessidades dos utilizadores civis e militares do espaço aéreo.

Para além disso, o SES pretende criar um espaço aéreo pan-europeu independente de fronteiras nacionais, de modo a facilitar a procura futura prevista, relativamente à segurança, capacidade, eficiência e desenvolvimento ambiental.

Ademais, importa referir que o documento EUROAT anteriormente mencionado encontra-se em conformidade com o disposto no Regula-

mento (CE) n.º 549/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de maio de 2004, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1070/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, contribuindo para o incremento da coordenação civil-militar e facilitando a cooperação entre as respetivas forças armadas, em questões de ATM, na persecução dos princípios expressos na Declaração dos Estados-Membros sobre as questões militares.

Assim, o documento EUROAT visa assegurar a harmonização do OAT-IFR no espaço aéreo controlado dos Estados contratantes que o implementaram.

Acresce que a importância da adoção por parte de Portugal do documento EUROAT tem vindo a ser discutida no âmbito do OCEA (Órgão para a Coordenação da Gestão e Uso do Espaço Aéreo), constituído por representantes oficiais da Autoridade Nacional da Aviação Civil, Força Aérea e NAV Portugal, E. P. E., e que culminou com a concordância em implementar aquele documento e, em consequência, comunicar esta decisão, através das instâncias próprias, ao *Provisional Council* do EUROCONTROL.

Concomitantemente, na sequência das competências cometidas à Autoridade Aeronáutica Nacional, no âmbito da defesa nacional, através da Lei n.º 28/2013, de 12 de abril, também aquela autoridade releva a importância da implementação do documento em apreço.

Em face do exposto, o presente despacho conjunto adota formalmente a implementação do documento EUROAT e determina procedimentos com vista à referida implementação e inerente comunicação ao EUROCONTROL.

Assim:

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 e das alíneas n) e r) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro e da alínea l) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 78/2014, de 14 de maio, 82/2014, de 20 de maio, 14/2015, de 26 de janeiro e 40/2015, de 16 de março, e, ainda, nos termos do Despacho n.º 12100/2013, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 183, de 23 de setembro, determina-se o seguinte:

1 — O presente despacho adota, para implementação pelo Estado Português, o documento da Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea (EUROCONTROL) intitulado Especificação para Regras Harmonizadas para o Tráfego Aéreo Operacional a operar em conformidade com Regras de Voo por Instrumentos no Espaço Aéreo Controlado da Área da Conferência Europeia de Aviação Civil (Specifications for harmonized Rules for Operacional Air Traffic (OAT) under Instrument Flight Rules (IFR) inside controlled Airspace of the ECAC Area (EUROAT)), edição 2.0, aprovado em 7 de outubro de 2013.

2 — O presente despacho aplica-se às Forças Armadas, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 28/2013, de 12 de abril, aos prestadores de serviços de navegação aérea designados pelo Estado Português ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 550/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de março, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1070/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, bem como às organizações de formação de controladores de tráfego aéreo.

3 — As autoridades nacionais civis e militares, respetivamente, Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) e a Autoridade Aeronáutica Nacional (AAN) asseguram, no âmbito das competências específicas que lhes estão atribuídas, que os prestadores de serviços de navegação aérea civis e militares e os operadores de aeronaves militares desenvolvem as ações necessárias com vista ao cumprimento do disposto nas regras harmonizadas constantes do documento EUROAT e que as organizações de formação de controladores de tráfego aéreo incorporam estas regras nos seus programas de formação.

4 — As organizações de formação de controladores de tráfego aéreo devem incorporar as regras constantes do documento EUROAT nos seus programas de formação.

5 — O documento mencionado no n.º 1 é disponibilizado pela ANAC e pela AAN nas respetivas páginas eletrónicas na internet.

6 — A informação a enviar ao Conselho Provisório do EUROCONTROL, relativamente à implementação pelo Estado Português do documento EUROAT, é efetuada pela ANAC, que deve transmitir igualmente a informação nacional relativa aos Anexos 4, 5 e 6 do documento anteriormente referido, na sequência da informação disponibilizada para o efeito pela AAN, no que diz respeito aos contactos dos organismos e às informações de natureza militar.

7 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de agosto de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

208880139

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 9732/2015

Por meu despacho de 13 de agosto de 2015, proferido no uso da competência delegada pelo Exmº Comandante-Geral, é promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, o Guarda de Infantaria (2030181) Nelson Fernandes da Silva, desde 04 de maio de 2013, nos termos do artigo 119.º e alínea a) do artigo 256.º, ambos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

14 de agosto de 2015. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, major-general.

208887924

Despacho n.º 9733/2015

Por meu despacho de 13 de agosto de 2015, proferido no uso da competência delegada pelo Exmº Comandante-Geral, é promovido ao posto de Cabo-Chefe, por antiguidade, o Cabo de Infantaria (1910456) Carlos Manuel Roque do Carmo, desde 01 de janeiro de 2012, nos termos do artigo 297.º, do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

14 de agosto de 2015. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, major-general.

208887949

Despacho n.º 9734/2015

Por meu despacho de 13 de agosto de 2015, proferido no uso da competência delegada pelo Exmº Comandante-Geral, é promovido ao posto de Cabo, por antiguidade, o Guarda Principal de Infantaria (1920144) Luís José Martins Vieira Pedro, desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do artigo 119.º e alínea b) do artigo 256.º, ambos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

14 de agosto de 2015. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, major-general.

208887908

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 9735/2015

Delegação de Competências

1 — Ao abrigo das disposições consagradas no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, em conformidade com o disposto no artigo 36.º, n.º 2, da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 4137/2014 (2.ª série), do Diretor Nacional da PSP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2014, subdelego no 2.º Comandante Distrital da Polícia de Segurança Pública de Faro, Intendente António Vítor Frederico Lima, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Conceder licenças até 30 dias ao pessoal com funções não policiais e ao pessoal com funções policiais até ao posto de chefe principal, com exceção da licença sem vencimento;